DECRETO N. 2.628, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.188/15, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto à Procuradoria Geral do Município – PG, e Secretarias de Saúde – SS e Segurança e Cidadania – SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	591	R$ 50.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0120.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	487	R$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	361	R$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R$ 75.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	2	R$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	34	R$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	36	R$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	74	R$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	217	R$ 19.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	468	R$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	469	R$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	569	R$ 10.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R$ 75.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2016

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município